

local no dia 28 de Agosto de 2023 pelos militares SGT Hudson e SD Revorêdo, nessa ocasião foi verificado que não haviam adequações realizadas ou em processo de realização.

III – PARTE CONCLUSIVA

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os item 6 e 16 de Tabela I, 23 e 24 da Tabela II,11, 14, 15, 17 e 23 da Tabela III e 5 da Tabela IV da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica a Transguard responsabilizada pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas no CESIP. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), é procedente.

V – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal/RN, 30 de Agosto de 2023

Rodrigo Francis REVORÊDO - SOLDADO QPBM

Centro de Fiscalização

DECISÃO

O responsável pelo TRANSGUARD DO BRASIL REMOCÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EM-PREENDIMENTOS LTDA, AV. INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA, Nº 3803, BOM PASTOR, NATAL-RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 184/2023 (20238196).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI Nº 08810080.001524/2023-83, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOS-TO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações Nº 51/2023 (20920838), portanto:

I- Concordo com o Relatório do PAI (21993025);

II- Decido aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Comple-mentar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notifico o interessado com o BOLETO DE MULTA;

IV- Ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

31/08/2023, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 2561, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosineide Venceslau de Lima, matrícula nº 136.739-0, CPF 034.406.924-93, para ser Gestora do Contrato nº 56/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e a Empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra LTDA, que tem como objeto: Empresa Especial Especializada no fornecimento de mão de obra de 12 (doze) profissionais Enfermeiros para atuarem como supervisores de equipes, e 245 (duzentos e quarenta e cinco) Técnicos de Enfermagem para acompanhamento aos estudantes com deficiência da Rede Estadual de Ensino em todo RN, a partir do que preconiza a Nota Técnica nº 19/2010 (MEC/SECAD), estabelecendo apoio relacionando as atividades de locomoção, higiene e alimentação, para aqueles que necessitam de auxílio no desenvolvimento dessas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 182, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Angelus Brito Marques dos Santos, CPF nº 466.201.174-49, Matrícula Nº 99.298-4, CREA RN 210.138.275-0, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 027/2023-SIN, processo adminis-trativo nº 00610079.001988/2022-65, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOS-PITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA – HRTM, SENDO A REFORMA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PEDIATRIA E NECROTÉRIO, CENTRO CIRÚRGICO, CME E LAVANDERIA E AMPLIAÇÃO DA NUTRI-ÇÃO E DIETÉTICA, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 779/2023 - GADIR Natal (RN), 25 de agosto de 2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/ RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto n. 8638 de 22 de abril de 1983.

CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910205.008673/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa VP PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 48.340.724/0001-00, estabeleci-da à Rua Historiador Tobias, 2060, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-120, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 780/2023 - GADIR Natal (RN), 25 de agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Credenciar a entidade Avaliar - Clínica de Avaliação Psicológica LTDA, CNPJ/MF nº 48.422.451/0001-43, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e suas profissionais psicólogas, a Sra. Emmanuele Leite Vieira (CRP-17ª 2002), Sra. Laise Caroline Fernandes Cabral de Araújo (CRP-17ª 3446) Sra. Ana Milena Medeiros Soares (CRP-17ª 0606) e Sra. Andreza Karla Lima de Santana (CRP-17ª 1502), a ela vinculadas, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, espe-cificamente no âmbito do DETRAN/RN”.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 782/2023-GADIR Natal(RN), 25 de agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 807 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 24/12/2020 (no 246 Seção 1, pág. 120), que dispõe sobre os procedimen-tos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos – CRV e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 308/2021 - GADIR, do DETRAN/RN, publicada no DOE 14.930, de 18 de maio de 2021, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instrução do processo SEI nº 02910013.006602/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a empresa ALIAS TECNOLOGIA S/A (ALIAS), CNPJ nº 00.745.812/0001-66, com base no cumprimentos dos termos estabelecidos no art. 15 e incisos da portaria nº 308/2021 -GADIR, para executar o serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O CREDENCIAMENTO será valido por 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente portaria;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVERIA, Diretor Geral do DETRAN/RN

Portaria nº 784/2023 – GADIR Natal, 25 agosto de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 154 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art 1º Instaurar processo sindicante com a finalidade de identificar a autoria e materialidade acerca dos fatos cons-tantes nos processos SEI nº 11910052.000073/2020-74.

Art 2º Determinar que a referida apuração seja concluída dentro do prazo legal pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, designada pela Portaria nº 87/2022-GADIR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.121, de 16 de fevereiro de 2022, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral - DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA-SEI Nº 220, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN, Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria nº 212, publicado no DOE/ RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor Alfredo Osvaldo Dantas de Azevedo, Matrícula 117.667-6, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 064/2023- Processo 00210038.003558/2023-10 referente a Aquisição de materiais laboratoriais para suprir o Laboratório de análises de solo e água da EMPARN para rea-lização de análises de potabilidade de água dos subprojetos de Sistemas de abastecimento de água rurais (Lote 01 - Reagentes (Material Laboratorial)), firmado com IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gustavo Fernandes Rosado Coelho, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, comunica que realizará Audiência Pú-blica para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto

Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para implantação do Complexo Fotovoltaico Caraúbas, composto por 19 usinas fotovoltaicas, com potência total de 879,872 mW e com área de intervenção total prevista de 1.503 hectares inserido nos municípios de Caraúbas e Felipe Guerra, limitando-se com os municípios de Governador Dix-Sept Rosado, Apodi, Upanema, Campo Grande, Janduí, Patu, Olho d’Água do Borges e Umarizal, através do Processo nº 2021-171037/TEC/LP-0236, de interesse da INFINITO ENERGY INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

A referida Audiência será realizada presencialmente, na Escola Municipal Josué de Oliveira, localizada na Rua Alfredo Alves de Azevedo, no Município de Caraúbas, no dia 14 de setembro de 2024, às 19 horas. O evento tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do estudo ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito do referido estudo, conforme Resolução CONAMA nº 01/86 e 09/87. Ressalta-se que, o Regulamento a ser utilizado no evento será disponibilizado no site do IDEMA.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00611277.000008/2023-14
PORTARIA-SEI Nº 2170, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e de acordo com a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15100, de 18/01/2022; e, Considerando a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências;

Considerando a Portaria-sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), resolve:

Art. 1º Conceder incentivo de qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Saúde Pública (SESAP), de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de “A” a “E”, constante no anexo I, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP, submetida e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, consoante Portaria-sei nº 241 (id. 13126193), de 11 de fevereiro de 2022.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação avaliou a titulação submetida no período de 06 de março a 21 de maio de 2023, exclusivamente, via cadastro no sistema <http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/>;

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considera para o 12º (décimo segundo) lote de avaliação e validação, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril de 2020.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considera para o 12º (décimo segundo) lote os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Conceder incentivo de qualificação aos servidores da SESAP, através de recurso, de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de “A” a “E”, constante no anexo II, mediante avaliação da titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo o qual o servidor é titular, validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, consoante Portaria-sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação avaliou a titulação submetida à RECURSOS, exclusivamente, via sistema <http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/> no período de 06 de março a 21 de maio de 2023.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 1º (primeiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2022.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 2º (segundo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de março de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de abril de 2022.

§ 4º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 3º (terceiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2022.

§ 5º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 4º (quarto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de maio de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de junho de 2022.

§ 5º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 5º (quinto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de maio de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de junho de 2022.

§ 6º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 6º (sexto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de julho de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 31 de julho de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de agosto de 2022.

§ 7º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 7º (sétimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de agosto de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de setembro de 2022.

§ 8º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 8º (oitavo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de setembro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de outubro de 2022.

§ 9º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 9º (nono) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de outubro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 2022.

§ 10º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 10º (décimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de novembro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de dezembro de 2022.

§ 11º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação considerou para o 11º (décimo primeiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe “A”, com ensino médio completo ou curso técnico completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 4º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe “B”, com curso de graduação completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 5º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe “C”, curso de pós-graduação lato sensu, superior ou igual a 360 horas, residências oficiais e especializações da área da saúde, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe “D”, com mestrado, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 7º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe “E”, com doutorado, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 8º Novas avaliações e recurso serão realizados, exclusivamente via sistema <http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/>, disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação e serão analisados em lotes conforme demanda.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 30 de agosto de 2023.

Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

ANEXO I - [SERVIDORES QUALIFICADOS]

LETRA A - NIVEL MÉDIO - 5% (REFERÊNCIA: MAIO DE 2023)				
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	SITUACAO QUALIFICACAO
ANTONIA EUNICE DE OLIVEIRA	1626000	1	01/10/1998	APROVADO NÍVEL MÉDIO
ANTONIO MARQUES DE MACEDO	829684	1	02/01/1986	APROVADO NÍVEL MÉDIO
GILSON CARLOS DANTAS	889059	1	10/05/1986	APROVADO NÍVEL MÉDIO
MARCELO DIAS DE OLIVEIRA	1500244	1	20/01/1991	APROVADO NÍVEL MÉDIO
MARIA APARECIDA NOGUEIRA	1570137	1	01/07/1996	APROVADO NÍVEL MÉDIO
MARIA JOSE COUTO SOARES	1526367	1	03/03/1994	APROVADO NÍVEL MÉDIO
WILTON TOMÉ RIBEIRO	1538977	1	13/10/1994	APROVADO NÍVEL MÉDIO
LETRA B - NIVEL SUPERIOR - 8% (REFERÊNCIA: MAIO DE 2023)				
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	SITUACAO QUALIFICACAO
ADRIANO ALVES DE PAIVA	2206412	1	14/11/2014	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
AFRA DARA BATISTA PEREIRA	2281368	1	25/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ALCILENE MARIA DE MEDEIROS E SILVA	2199734	1	12/08/2015	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
AMANDA LOPES MATA	2284499	1	09/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
AMANDA MATIAS DE LIMA	2292530	1	24/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA BEATRIZ ANDRADE DE OLIVEIRA	2281406	1	24/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS	980501	1	01/11/1990	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA PAULA DE ANDRADE GALVAO	2290774	1	06/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA PAULA URBANO FERREIRA	2097206	1	06/10/2010	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANDREZA GOMES DE MELO DANTAS	2283417	1	03/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
AUDREY MENDES SOARES	2178460	1	07/08/2014	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
BARBARA LISLLA DE ARAUJO PEREIRA	2244772	1	03/08/2018	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
BIANCA RAFAELLA MAIA CORTEZ	2283360	1	03/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	2285762	1	25/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CAIO CESAR BEZERRA DE MEDEIROS	2279754	1	24/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CAMILA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	2284332	1	02/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CICERA ANDREA DE ARAUJO CAVALCANTI DA SILVA	1566830	1	02/07/1996	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CYNTHYA GABY ARAUJO DE LIMA	2282640	1	07/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
DALVIRENE DE BRITO SILVA DE SALES	2285657	1	13/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
DANIEL DE ALBUQUERQUE VIANA	2178303	1	31/07/2014	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
EDMAR VIEIRA MOTA FILHO	2116219	2	22/04/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
EDINALVA DA SILVA	1519905	1	27/08/1993	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ELICA TEODOSIO DA SILVA GOMES	2284170	1	26/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ELIENE GUILHERME MENDONÇA	1987291	2	10/07/2014	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FELIPE CESAR DA SILVA LOPES	2280337	1	23/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FELIPE FERNANDES GOMES	2284707	1	09/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FELIPE GALVAO FERREIRA	2162121	1	03/09/2013	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FILLIPINA ALVES POLICARPO	2282798	1	01/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FLAYANE MAYARA SAMPAIO DE SOUZA	2280833	1	24/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCISCO CLIDENOR GOMES DA SILVA	2154390	1	27/02/2013	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ISABELE ARAGAO GOMES	2255570	1	25/03/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
IZAURA CAROLINE MEDEIROS COSTA	2282178	1	25/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JACKELINE ALEXANDRINA GOMES DOS SANTOS MELO	2281899	1	25/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JARIO JOSE MACEDO DE AZEVEDO	1538055	1	14/10/1994	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JEAN CARLOS BEZERRA TORRES	2291045	1	08/05/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSE FREDERICO SILVA JUNIOR	2017393	1	16/03/2009	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JUCELIA FERNANDES DE ANDRADE VASCONCELOS	2094720	1	05/08/2010	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JUCILENE PEREIRA DE FRANCA	894613	1	01/06/1986	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
KALINE EMANUELA DA SILVA TIBURCIO	2283522	1	06/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
KEILA GONZAGA TOSCANO	2291118	1	03/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
KEILA MARA RODRIGUES LANDIM MACAMBIRA	2281546	1	25/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
LEILA DE CARVALHO FERNANDES OLIVEIRA	2055350	1	16/04/2010	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
LILIA MARIA BEZERRIL FERREIRA	2285444	1	19/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
LUCIANA SANTANA DA MOTA	2289490	1	27/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA ANGÉLICA FARIAS DE MEDEIROS	2282704	1	04/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	2193230	1	26/03/2015	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA IVANEIDE SANTIAGO DE LIMA SILVA	2097761	2	08/08/2018	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA IVANEIDE SANTIAGO DE LIMA SILVA	2097761	1	01/10/2010	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA NAWRHANA PEREIRA DE VASCONCELOS	2293021	1	02/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA NERI DE OLIVEIRA	1503529	1	18/02/1991	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA RAIONARA DA SILVA	2292483	1	30/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA SUELY FONSECA	977519	1	01/10/1990	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIANA LOPES DA SILVA	2295466	1	07/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARILY ROMERO GALVÃO	2165716	2	07/08/2014	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARINEZ ARAÚJO DE MEDEIROS	2165490	1	27/11/2013	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIUCHI GONZAGA DE SIQUEIRA	2285258	1	11/05/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MONNALIZA DANTAS SILVA	2282267	1	02/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
NADJA NAYARA FONSECA DE MENEZES	2293951	1	08/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
NATALIA MORAES MEDEIROS	2282755	1	03/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
PATRICIA DE SOUZA SILVA	2284413	1	06/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RAFAELA FILGUEIRA COSTA	2161699	1	30/08/2013	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RAONE CONSTANTINO COSTA FONSECA	2280477	1	26/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RENATA THERENSES FREIRE GALHARDO ROCHA	2284430	1	07/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RICARDO ALEXANDRE DE GOIS MONTEIRO	2295555	1	03/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RIZIA RAQUEL BRITO ROCHA DE AZEVEDO	2257629	2	01/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RODOLFO DE HOLANDA MENDONCA	2282399	1	01/04/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RODRIGO IDALINO DA SILVA	2280230	1	25/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RODRIGO RONDYNELLE DE MEDEIROS SANTOS	2280647	1	23/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ROSEJANE RODRIGUES DA SILVA	889938	1	15/05/1986	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ROSINEIDE MARIA BENTO DA SILVA	971570	1	03/09/1990	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ROZA MARIA DA SILVA	1970763	2	18/08/2014	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
SAMARA ELÂNIA DA COSTA	2253992	1	28/03/2019	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
SILMARA BARBOSA DE FRANÇA	2292076	1	25/03/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
SUELLEN CRISTINA DA SILVA	2294729	1	10/05/2020	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
VALDENI MENDES SIMOES	1981323	1	20/03/2009	APROVADO NÍVEL SUPERIOR